Lei 1.250/03 de 15 de dezembro de 2.003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2.003, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Miracatu, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 2004, estima a receita e fixa a despesa em R$14.396.800,00 (catorze milhões trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital , na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$. 14.798.450,00
Receita Tributária	R$. 994.000,00
Rec. de Contribuições	R$ 576.300,00
Receita Patrimonial	R$. 331.100,00
Receita Agropecuária	R$ 18.000,00
Receitas de Serviços	R$ 276.500,00
Transf. Correntes	R$. 12.283.750,00
Outras Rec.Correntes	R$. 318.800,00
Ded.Rec.p/For.Fund.	R$. - 1.117.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$. 715.700,00
Operações de Crédito	R$. 25.000,00
Alienação de Bens	R$. 92.700,00
Transf.de Capital	R$. 598.000,00
TOTAL	R$ 14.396.800,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo as discriminações dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, assim desdobradas:

2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO

01 .01 -	CAMARA MUNICIPAL	R$	618.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02 .01	GABINETE DO PREFEITO	R$.	296.000,00
02.02	DEPTO NEGOCIOS JURIDICOS	R$.	163.000,00
02.03	DEPTO FAZENDA E PLANEJAMENTO	R$	306.000,00
02.04	DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO	R$	1.121.000,00
02.05	DEPTO CULTURA EDESENV.SOCIAL	R$	1.121.000,00
02.06	DEPTO DE EDUCAÇÃO	R$	2.490.000,00
02.07	FUNDO MUNIC. ENSINO-FUNDEF	R$	1.146.000,00
02.08	DEPARTAMENTO DE SAUDE	R$	3.011.000,00
02.09	DEPTO OBRAS E SERV.MUNICIPAIS	R$	3.147.800,00
02.10	DEPTO AGRIC. AB. MEIO AMBIENTE	R$	627.000,00
02.11	FUNDAÇÃO PREV.MUNIC.MIRACATU	R$	350.000,00
TOTAL		R$	14.396.800,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite e 15% (quinze por cento) da receita estimada da legislação em vigor;

b) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, e,

c) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 15 de dezembro de 2003

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal